

82142363-e

ESTADO DE RONDÔNIA
Asssembleia Legislativa

09 NOV 2021

Projeto de Lei nº 1562/21

Processo: 1562/21

Projeto de Lei nº 1463/21



Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.

09 NOV 2021

Governo do Estado de **RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

AO EXPEDIENTE

Em: 09/11/2021

Asssembleia Legislativa
Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
10h:51 min
09 NOV 2021
Elineide Lopes
Servidor(nome legível)

MENSAGEM Nº 296, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 10.936.879,64, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.”.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação da Unidade Orçamentária em referência, objetivando o pagamento de aposentadorias e pensões, no decorrer do presente exercício, conforme se extrai do Ofício nº 6409/2021/SUGESP-NPLAN, elaborado em 1º de outubro de 2021 e de acordo com a previsão constante na Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021.”.

Mediante o exposto, destaco que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária ao FUNPRERO, para que haja o cumprimento das obrigações relacionadas à Folha de Pagamento - FOPAG, no tocante às aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, assim como o mantimento do serviço público adequado e eficiente a toda população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 08/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021470458** e o código CRC **88A37BD2**.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 10.936.879,64, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 10.936.879,64 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			10.936.879,64
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0641	5.110.899,62
		319003	0641	5.825.980,02
TOTAL				R\$ 10.936.879,64



08/11/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021470613** e o código CRC **82F41AB7**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.476657/2021-80

SEI nº 0021470613